



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.



“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011; e suas alterações

Considerando: o requerimento formulado pelo servidor CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR – R. E. 15, nos autos do PA nº 153/2022, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo de 15/05/2017 a 14/05/2022, nos termos do artigo 125-B da LC nº 064/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) regulamentado pelo Decreto nº 5.313/2015;

Resolve:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da LC nº 064/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, o servidor público, **CARLOS EUGÊNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR** – RE 15, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO**, a concessão de sua **LICENÇA-PRÊMIO** relativa ao período aquisitivo de 15/05/2017 a 14/05/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 02/03/2023 à 31/03/2023, devendo o servidor retornar ao trabalho ao final desse período, independente de notificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Cajamar, 13 de fevereiro de 2023

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo

MILTON MARQUES DIAS
Diretor Administrativo e Financeiro

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.